



Regulamento de uso da marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”

Falar de gastronomia em Vendas Novas é falar sobretudo de bifanas. Para além de toda a cozinha alentejana enraizada no concelho é o delicioso manjar cozinhado há mais de 30 anos de uma forma especial, que convida a parar quem cá passa e que deixa sempre vontade de voltar.

Não é uma bifana qualquer. Não é apenas carne no pão. Feita com um bife de carne de porco bem batido da melhor qualidade, frito num molho secreto servido dentro de um papo-seco mais ou menos torrado.

A sua história começou na zona da Boavista, na entrada poente da cidade, onde um café se especializou em servir tamanha iguaria, continuando hoje em dia a ser a zona mais procurada por quem lá passa e quem cá vive. Com o passar dos anos a técnica foi-se aperfeiçoando e nos tempos de hoje são milhares as bifanas que saem das cozinhas para saciar a fome dos muitos visitantes, originando um corrupio que se verifica diariamente. Acompanhadas de uma bebida é impossível comer só uma, mas o melhor para comprovar é mesmo provar.

Para inovar e satisfazer o cliente foram criadas algumas novidades juntando à iguaria regional batatas fritas, ovo estrelado ou até mesmo queijo.

Conhecidas por todo o país as afamadas Bifanas de Vendas Novas são marca registada desde 2011 e continuam a deixar cada vez mais pessoas rendidas ao seu delicioso sabor inigualável.

Sendo as “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®” o expoente máximo da identidade gastronómica deste Concelho, considerou também este Município como prioridade estratégica, desenvolver diversas iniciativas de afirmação cultural e económica da “Bifana”, nomeadamente a organização de um festival da bifana que conta já com a sua 4.ª Edição e o registo de marca como forma de reconhecimento e diferenciação deste produto.

Artigo 1.º

Introdução

A Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”, está orientada para a promoção deste importante produto a nível local e nacional, através da sua regulamentação enquanto marca coletiva.



Os principais atributos associados à marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”, relacionam-se com características distintivas da “bifana” que caracterizam a cozinha de diversos estabelecimentos de restauração localizados ou com sede no concelho de Vendas Novas.

A utilização e disseminação da Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”, tem como principais objetivos:

- Consolidação da notoriedade local e nacional da “bifana”;
- Diferenciação e valorização da oferta junto dos principais clientes;
- Valorização junto dos média;
- Apoio ao marketing e promoção do pequeno empresário da restauração;
- Criação de emprego e riqueza

Artigo 2.º

Legitimidade e Titularidade

1 - O Município de Vendas Novas e o legítimo e único titular da Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”, cabendo apenas ao Município de Vendas Novas instruir e tutelar, na qualidade de único requerente, o processo de registo e a subsequente gestão da Marca, junto do INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial e de qualquer outra instituição nacional ou internacional junto da qual decida requerer proteção da Marca, bem como requerer ou instaurar todas as medidas judiciais de defesa da Marca, ordinárias e cautelares, contra quaisquer usurpadores, infratores ou contrafactores.

Artigo 3.º

Objeto e Âmbito de Aplicação

1 - O presente regulamento estabelece as regras inerentes à obtenção de autorização e subsequente utilização da Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”, por parte de terceiros.

2 - A autorização para utilização da Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”, é conferida pelo Município de Vendas Novas, que fará a avaliação do pedido instruído pelos interessados de acordo com as regras do presente Regulamento.

Artigo 4.º

Condições de Acesso à Marca

1 - Estão habilitadas a usar a Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”, quaisquer estabelecimentos com sede fiscal ou estabelecimento físico em Vendas Novas que tenham como atividade principal o comércio e confeção de “bifanas tipo Vendas Novas”, mesmo que a sua atividade seja desenvolvida noutra zona do país.



2 - Os estabelecimentos referidos no ponto anterior deverão satisfazer cumulativamente os requisitos e condições de aprovação constantes neste Regulamento, sem prejuízo de outros previstos na lei e que lhes sejam aplicáveis.

3 - Em casos devidamente fundamentados, o Município de Vendas Novas, pode por deliberação de Câmara Municipal atribuir acesso à Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”, a outras entidades ou empresas.

Artigo 5.º

Requisitos obrigatórios dos Estabelecimentos/Entidades Candidatadas

1 - Os estabelecimentos, interessados em obter a autorização de uso da Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”, deverão demonstrar junto do Município de Vendas Novas o cumprimento dos seguintes requisitos obrigatórios:

- a) Cumprir as exigências legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, ou ter instruído adequadamente o processo de licenciamento junto das entidades competentes;
- b) Possui como atividade principal o comércio e confeção de “bifanas de Vendas Novas”;
- c) Possui sede fiscal ou estabelecimento físico no concelho de Vendas Nova;
- d) Apresentar situação contributiva regularizada junto do Município de Vendas Novas, Administração Fiscal e Segurança Social;
- e) Identificar uma pessoa, interlocutora perante o Município de Vendas Novas, que assegura o cumprimento dos requisitos de utilização da Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®” e que garanta a sua adequada promoção, de acordo com o Manual de Normas da mesma.

Artigo 6.º

Processo de Adesão à Marca

1 - Para obter autorização para o uso da Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”, os interessados deverão formalizar junto do Município de Vendas Novas, tal intenção.

2 - Os interessados deverão fazer-se acompanhar dos elementos comprovativos do cumprimento dos requisitos obrigatórios identificados no ponto 6 deste Regulamento, conjuntamente com declaração que ateste o seu cumprimento

Artigo 7.º

Processo de Avaliação e Decisão

1 - A análise sobre os pedidos de adesão à Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”, será efetuada num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de instrução do pedido, sendo que se for solicitada informação adicional, o prazo conta-se a partir da data de receção da informação requerida.



MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

2 - Verificadas todas as condições e exigências constantes neste regulamento, a decisão é comunicada por escrito, definindo o Município de Vendas Novas:

- a) A autorização de utilização da Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”, em caso de decisão de concessão da mesma, de acordo com o presente Regulamento e Manual de Normas, através da emissão de documento que ateste a autorização de utilização da Marca;
- b) Em caso de decisão negativa, será apresentada a fundamentação de tal decisão;
- c) Recomendar ações, a desenvolver pelos interessados aos quais tenha sido deferido, o uso da Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”.

Artigo 8.º

Prazo

1 - A autorização para o uso da Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®” é deferida pelo Município de Vendas Novas, pelo prazo de um ano, sendo renovada automaticamente por iguais períodos.

2 - Caso o estabelecimento aderente não pretenda continuar a utilizar a Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”, deverá comunicar ao Município de Vendas Novas tal decisão.

Artigo 9.º

Condições de Utilização da Marca

1 - O estabelecimento aderente compromete-se a utilizar a Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”, segundo as especificações constantes no Manual de Normas e no presente Regulamento.

2 - A autorização de utilização da Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”, quando concedida e em consonância com o respetivo âmbito de proteção territorial, compreende o direito intransmissível e não exclusivo, de utilização da referida Marca.

3 - A Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”, quando utilizada, deverá ser aposta em condições de adequada visibilidade e de acordo com as regras estipuladas no Manual de Normas.

4 - Os elementos para o uso correto da Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®” serão fornecidos, exclusivamente pelo Município de Vendas Novas, através da disponibilização do Manual de Normas, após deferimento da autorização do uso da Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”, incluindo a renovação desta autorização, quando aplicável.

5 - Por solicitação do Município de Vendas Novas, os estabelecimentos obrigam-se a evidenciar materiais promocionais próprios que sustentem o uso correto da Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”



6 - O Município de Vendas Novas é a única entidade legalmente habilitada para a concessão da autorização de uso da Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”. A pedido dos interessados, poderá disponibilizar serviços de informação para apoio na correta utilização da Marca.

7 - Todos os autorizados a usar a Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”, comprometem-se a usar de forma ativa a referida marca.

8 - Todos os autorizados a usar a Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”, obrigam-se a informar de imediato o Município de Vendas Novas, caso conheçam um qualquer uso da marca contrário ao estipulado no presente Regulamento e/ou Manual de Normas, bem como à legislação aplicável

Artigo 10.º

Infrações e Sanções

1 - Sem prejuízo de outras, serão consideradas infrações à autorização concedida de uso da Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”, as seguintes situações:

- a) Utilizações da marca por terceiros que não estejam devidamente autorizadas pelo Município de Vendas Novas. No caso de fusão ou cisão da entidade habilitada ao uso da marca, deve o Município de Vendas Novas ser previamente notificado, para obter o assentimento a uma eventual transmissão do direito de uso, sob a pena de violação da presente disposição;
- b) Utilização da Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”, em violação do estabelecido no Manual de Normas da Marca;
- c) Não cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente regulamento e na legislação aplicável;
- d) Habilitação, por ação, omissão ou simples tolerância de quaisquer terceiros, pessoas singulares ou coletivas ao uso da Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”, em violação da natureza intransmissível do direito de uso concedido, conforme estipulado em 9.2, sem prejuízo do disposto no 10.2;
- e) Prestação de falsas informações ou ausência de prestação de informação solicitadas pelo Município de Vendas Novas.

2 - Em caso de verificação das infrações acima mencionadas, estão previstas as seguintes sanções a determinar e aplicar pelo Município de Vendas Novas, consoante a gravidade da infração:

- a) Advertência escrita, sendo estabelecido o prazo para o utilizador regularizar a sua situação e se adaptar às disposições regulamentares;
- b) Suspensão temporária da autorização de uso da Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”, com indicação do período de tempo de suspensão e das condições que deverão ser satisfeitas para obter novamente o direito de utilização;
- c) Cancelamento da autorização do uso da Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”.



3 - A utilização não autorizada da Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”, constitui ato ilícito e infração de direito da propriedade industrial, legitimando o Município de Vendas Novas a atuar em conformidade.

4 - Sempre que o uso da Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”, se manifeste contrário ao disposto no presente Regulamento, o Município de Vendas Novas procederá à notificação por escrito.

5 - O utilizador perde, com efeitos imediatos, o direito ao uso da Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”, em caso de extinção, liquidação ou insolvência, não podendo o direito ser transmitido a qualquer outras entidade, salvo autorização expressa do Município de Vendas Novas.

Artigo 11.º

Isenções de Custos e Taxas

1 - A autorização para o uso da Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”, está isenta de qualquer custo de utilização.

Artigo 12.º

Apoio do Município de Vendas Novas à implementação da Marca

1 - O Município de Vendas Novas apoiará a implementação da Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”, na medida da sua possibilidade, no seio dos serviços próprios, através das seguintes ações:

- a) Desenvolvimento de campanhas promocionais onde se estimule a utilização da Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”;
- b) Disponibilização de informação para adequada utilização da Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”;
- c) Estímulo de utilização da Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”;
- d) Promoção de ações de sensibilização para o uso da Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo®”;
- e) Outras.

Artigo 13.º

Casos Omissos e Disposições Finais

1 - Qualquer caso omissos ou situação não prevista no presente Regulamento será devidamente analisada e deliberada pela Câmara Municipal de Vendas Novas, regulando-se em instâncias seguintes com recurso a demais legislação sobre propriedade industrial.



**Declaração de Cumprimento de Requisitos Obrigatórios para Uso da
Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo”¹**

(Nome da Entidade)....., contribuinte nº..... com sede em Vendas Novas, representada por na qualidade de....., declara que tomou conhecimento do Regulamento de Uso da Marca e responsabiliza-se pelo cumprimento dos requisitos obrigatórios para uso da Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo”¹, conforme estipulado no ponto 5 do Regulamento, podendo o Município de Vendas Novas, na qualidade de requerente/titular, a qualquer momento, solicitar documentos comprovativos dos requisitos abaixo mencionados. Neste contexto a (Nome da entidade).....declara que:

- a. Cumpre as exigências legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, ou ter instruído adequadamente o processo de licenciamento junto das entidades competentes;
- b. Possui como atividade principal o comércio e confeção de “bifanas de Vendas Novas”;
- c. Possui sede fiscal ou estabelecimento físico no concelho de Vendas Nova;
- d. Apresenta situação contributiva regularizada junto do Município de Vendas Novas, Administração Fiscal e Segurança Social;
- e. Identifica uma pessoa, interlocutora perante o Município de Vendas Novas, que assegura o cumprimento dos requisitos de utilização da Marca “Bifanas de Vendas Novas - Alentejo”¹ e que garanta a sua adequada promoção, de acordo com o Manual de Utilização/Manual de Normas da mesma.

Vendas Novas,de, de 20__

(Assinatura da pessoa que tem poderes para obrigar a entidade e que tem poderes para o acto)

¹ Transcrever em Papel Timbrado da Entidade;